



0103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**Estado de Sergipe**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

---

### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), ao Fundo de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana, Sergipe, apresenta JUSTIFICATIVA para a presente licitação, visando a aquisição de Kits de Utensílios para bebê, para os diversos programas deste Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

A Secretaria de Desenvolvimento Social é importantíssima para o município e seus munícipes, que através dela e de programas do Fundo Municipal de Assistência Social promove o bem estar social e a atenuação da desigualdade social.

O Kit de utensílios para bebês, tem por objetivo suprir a necessidade de vestuário para filhos de mães de baixa renda. Essa ação garante um direito básico do ser humano, o de ter o que vestir, principalmente nesta fase, em que o bebê precisa de uma vestimenta confortável e limpa. Isso gera satisfação e segurança para a mãe, que nestes casos não tem condições financeiras de adquirir roupas para seu filho recém-nascido ou que ainda está por nascer. Além disso traz dignidade para um novo cidadão que vem ao mundo.

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.



00104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**Estado de Sergipe**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, à Secretária de Desenvolvimento Social, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 12 de janeiro de 2022.

  
Isadora Sales de Andrade

Assessora Especial

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 13 de 01, 2022

  
Osámir dos Santos Costa

Secretária De Desenvolvimento social